

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2014

TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o **Município de Arroio do Meio** e o **Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta**.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sidnei Eckert**, inscrito no CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, doravante denominado **CONVENENTE** e o **Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta**, representado neste ato pelo presidente **Sr. Juliano José Gerhardt**, inscrito no CNPJ nº 92.893.734/0001-65, com endereço à Rua Nicolau Käfer, 449, Bairro Barra do Forqueta, neste município, doravante denominada **CONVENIADA**, ajustam o seguinte Convênio.

### CLÁUSULA I – Do objeto

O objeto do presente Convênio consiste em conceder auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 1.346,40 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais com quarenta centavos), à **CONVENIADA**, tendo por finalidade o atendimento de alunos nas escolas municipais pelo projeto Informática nas Escolas, ficando limitado em R\$ 6,12 (seis reais com doze centavos) aluno/mês, com no máximo de 220 alunos/mês.

### CLÁUSULA II – Da aplicação dos recursos

A **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA III – Das obrigações do CONVENENTE

O **CONVENENTE** se obriga a:

- I – Repassar à **CONVENIADA**, no exercício de 2014, os recursos financeiros estabelecidos na Lei Municipal nº 3.290/2014 de 21 de março de 2014;
- II - Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros à **CONVENIADA**;
- III – Analisar a Prestação de Contas dos recursos repassados mediante este Convênio.

### CLÁUSULA IV – Das obrigações da CONVENIADA

### Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

I – Aplicar o recurso no objeto deste Convênio até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo ou mantê-lo aplicado em caderneta de poupança, caso exceder esse prazo, cujos rendimentos deverão ser aplicados no mesmo objeto do convênio, podendo a entidade beneficiada solicitar a prorrogação do prazo, mediante apresentação de requerimento contendo a justificativa;

II - É vedada a utilização dos recursos por parte da **CONVENIADA**, em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

III – Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – FGTS, INSS, Receita Federal e Municipal;

IV - Apresentar contrato celebrado com a empresa que executará os serviços objeto deste convênio, concomitantemente à assinatura deste Convênio. O contrato deverá estabelecer as condições de operacionalização dos Laboratórios de Informática, atendendo ao presente convênio;

V - Participar no Programa através de contrapartida mínima na ordem de 10% do recurso repassado, além de arcar com toda e qualquer despesa excedente aos recursos repassados, incluindo a colocação de equipamentos e profissionais em horário escolar;

VI - Apresentar relatório dos alunos atendidos, à Secretaria Municipal de Educação, até o primeiro dia útil do mês subsequente, para fins de liberação dos recursos mensais correspondentes;

VII- A aplicação inadequada dos recursos, ou fora dos prazos estabelecidos, implicará no recolhimento aos cofres públicos municipais, do valor total recebido, atualizado de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência do Município), até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do mesmo.

### **CLÁUSULA V – Do repasse dos recursos**

O recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio será depositado em conta bancária indicada pela **CONVENIADA**.

### **CLÁUSULA VI – Da prestação de contas**

À Prestação de Contas dos recursos recebidos serão juntados os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;

II - Relação das despesas dos recursos, indicando a data, número do documento, nome do credor e o valor;

III - Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, conferidos com os originais;

IV - Declaração expressa de que a importância recebida foi realmente aplicada, obedecidos os fins a que se destina e de que tenha sido escriturada nos registros contábeis próprios;

V - Comprovação de contrapartida mínima de 10% dos recursos recebidos;

VI – Cópia do contrato formalizado com a empresa prestadora do serviço.

§ 1º – Apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o recebimento do último repasse mensal referente ao exercício de 2014.

§ 2º- Na hipótese da **CONVENIADA** possuir saldo de recursos não utilizados no período, deverá recolher, dentro do prazo de prestações de contas, a quantia correspondente aos cofres municipais.

§ 3º - Se a CONVENIADA deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou que tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

#### **CLÁUSULA VII – Do prazo de vigência**

O presente Convênio tem prazo de vigência **após liberação da primeira parcela até 31 de dezembro de 2014.**

#### **CLÁUSULA VIII – Da rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes, mediante comunicação antecipada de 30 (trinta) dias, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA IV – Dos recursos orçamentários**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta do orçamento de 2014, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite da despesa, com classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

#### **CLÁUSULA X – Do foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para quaisquer questões ou litígios oriundos do presente convênio.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, 27 de março de 2014.

**JULIANO J. GERHARDT**  
Presidente  
CONVENIADA

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

**LEANDRO TOSON CASER**  
Assessor Jurídico.  
OAB 45706

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_